

**LEI Nº 12.058, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Dia Estadual em Memória dos Policiais Militares, Policiais Cíveis, Bombeiros, Policiais Penais, Agentes Socioeducativos do IASES e Guardas Municipais Mortos em Serviço ou em Decorrência da Função.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [Anexo Único da Lei nº 11.212](#), de 29 de outubro de 2020, que consolidou toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
DIA	OUTUBRO
16	Dia Estadual em Memória dos Policiais Militares, Policiais Cíveis, Bombeiros, Policiais Penais, Agentes Socioeducativos do IASES e Guardas Municipais Mortos em Serviço ou em Decorrência da Função.

(...)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 27 de março de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28/03/2024.